



Prefeitura de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

"COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

FOLHA:	818
Nº:	0 - 017 / 22
RUBR:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ATA DE SESSÃO DA "COJUL 2" PARA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: CONVITE Nº C-017/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17026/22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO A REFORMA DO PRÉDIO DO CRS (CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL) E REPARO DO TELHADO, SITUADO NA RUA JOÃO FLORIANO, 80 – JD. VITÓRIA.

PREÂMBULO: As 10:00 h de 15/03/23, na sede da Prefeitura de Taboão da Serra, reuniu-se a "COJUL 2", com a finalidade de efetuar o julgamento da Habilitação das licitantes participantes.

LICITANTES INTERESSADOS:

1–B3 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA–EPP, (CNPJ: 08.075.660/0001-43);

2–FABRITEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA–EPP, (CNPJ: 07.137.101/0001-58);

3–J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, (CNPJ: 09.262.709/0001-30).

ATO CONTÍNUO: Prosseguindo a "COJUL 2", informa que após análise das documentações de habilitação e considerando os princípios da legalidade e veiculação ao instrumento convocatório, decidiu:

HABILITAR:

1–FABRITEC;

Vale ressaltar que para o item 7.6.1.15 adotamos os critérios descritos na súmula 24 emitida pelo TCE/SP.

"Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado."



Prefeitura de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

COJUL 2 – Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

819

INABILITAR:

1–B3 ENGENHARIA, por não atender aos seguintes itens do Edital:

PROC: C - 017 / 22

RUBR:

02

Item 7.6.1.10, a empresa não apresentou atestado de acervo técnico (CAT(s)) que comprove que a empresa possui em seu quadro de pessoal permanente, engenheiro civil ou arquiteto, com experiência na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e abaixo descrito:

Item	UND
1-Telhamento em cimento reforçado com o fio sintético CRFS – perfil ondulado de 6mm	M ²
3-Cerâmica esmaltada	M ²

Item 7.6.1.12, a empresa não apresentou a comprovação de vínculo do profissional detentor do atestado que poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, acompanhada do livro ou ficha de registro, ou contrato de profissional autônomo, com caráter de permanência, sem natureza eventual ou precária, com prazo de vigência superior aquele previsto para execução dos serviços ora licitados.

2–J.S.O, por não atender aos seguintes itens do Edital:

Item 7.6.1.10, a empresa não apresentou atestado de acervo técnico (CAT'(s)) que comprove que a empresa possui em seu quadro de pessoal permanente, engenheiro civil ou arquiteto, com experiência na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e abaixo descrito:

Item	UND
2–Forros em tábuas de madeira aparelhadas macho e fêmea de pinus	M ²

Item 7.6.1.15, a empresa não apresentou atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove a capacidade da licitante na prestação dos serviços licitados, observado o disposto na súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Item	UND	Quantidade solicitada	Quantidade apresentada
2–Forros em tábuas de madeira aparelhadas macho e fêmea de pinus	M ²	119,54	0,00



Prefeitura de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

"COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

ATO CONTÍNUO: Não havendo mais manifestações a "COJUL 2" decide suspender os trabalhos e abrir o prazo legal de 02 dias úteis para eventuais recursos a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ENCERRAMENTO: Nada mais a ser discutido fica encerrada esta sessão da qual lavrou-se esta Ata, que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Poder Executivo, Seção I no Caderno do Diário dos Municípios) e site oficial desta Prefeitura, que lida e achada conforme, foi assinada pela "COJUL 2". Eu, Anderson Pereira, subscrevo e assino.


ANDERSON PEREIRA
Assistente Administrativo
do "DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos e
Presidente da "COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações
(Obras e Serviços de Engenharia)

FOLHA:	820
ROC:	C - 017 / 22
UBR:	g

Membros


FLÁVIA PEREIRA BARBOSA
Engenheira Civil da "SMO"
Secretaria de Obras


ISAÍAS BEZERRA DA SILVA
Assistente Administrativo
do "DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos